

Editorial

Não isolem os animais

Brincar com nossos cães e gatos, cuidar deles, dar e receber carinho são atitudes que ajudam a dar mais leveza à nossa rotina. Principalmente em tempos de isolamento social, em que conviver com um animal de estimação pode, de fato, ser um conforto e trazer mais alegria para nossas vidas.

Parece que, felizmente, mais gente está percebendo isso! Recentemente, algumas ONGs e protetores de animais identificaram um aumento de até 50% nas adoções de cães e gatos. Aqui em Pinda, uma ação realizada nesta semana, teve o objetivo de conscientizar as pessoas sobre o problema do abandono de animais.

São muitos cães e gatos esperando por um lar amoroso. No Brasil, dos mais de 170 mil animais sob cuidados de ONGs e grupos que atuam com proteção animal.

Mas é preciso estar atento para que a solidão do período de isolamento não seja o único motivo para a adoção. Antes de se decidir, pense na sua rotina pós-quarentena e reflita se cuidar de um cão ou gato estará em seus planos futuros.

Faça sempre uma adoção responsável e muito bem pensada. Cães e gatos podem viver mais de 15 anos e temos de estar preparados para cuidar deles durante toda sua vida.

Se perceber que não pode se responsabilizar por animal, mas ainda quer ajudar, aproveite suas saídas para deixar água e ração na calçada para os animais de rua.

Outra opção é ajudar uma ONG de sua cidade, doando alimentos, produtos veterinários ou até mesmo dinheiro. Além disso, algumas organizações estão precisando de lares temporários, ou seja, você pode hospedar um animal até que ele encontre uma família definitiva.

Ajude como puder, com amor e responsabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.438, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 5.318, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 6.170 de 05 de outubro de 2018 e pela Lei nº 6.221/2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os senhores a seguir relacionados para comporem a **Comissão Interna responsável pelo suporte ao processo de remoção e atribuição de salas para o ano letivo de 2021 nas fases discriminadas no Capítulo VII, Incisos I, II e III do art. 37 da Lei nº 5.318/2011, alterada pela Lei nº 6.170/2018 e pela Lei nº 6.221/2019:**

- Célia Regina Ascenço
- Edna Cardoso Bacelar Silva
- Fabiana Isabel Oliveira dos Santos
- Irene Ribeiro de Aguiar Mello
- José Francisco do Amaral Machado
- Marta do Nascimento Bicho Freixo
- Patrícia Lima da Silva
- Priscila Cundari de Mello Rosa

Art. 2º - São funções atribuídas à Comissão Interna responsável pelo suporte ao processo de remoção e de atribuição de classes:

- I - Atuar no suporte ao Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico e ao Departamento de Gestão Escolar no que se referir à atribuição prevista na Lei nº 5.318/11, alterada pela Lei nº 6.170/2018 e pela Lei nº 6.221/2019;
- II - Coletar e organizar dados e informações necessárias à consecução dos trabalhos relativos à atribuição de classes, jornadas e definição de unidades de controle de frequência, com a colaboração de profissionais da Secretaria Municipal de Educação;
- III - Promover a articulação entre a direção dos departamentos e os servidores do Departamento de Gestão Escolar encarregados do registro dos processos de remoção e atribuição de unidades de controle de frequência, com a colaboração de profissionais da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Auxiliar a direção dos departamentos na divulgação das portarias dos processos de remoção e atribuição, bem como orientar os docentes para a dissolução de dúvidas e encaminhamentos necessários;
- V - Colaborar, no início do ano letivo de 2021, na organização dos procedimentos de atribuição de novas classes, segundo as normas vigentes;
- VI - Representar instância consultiva da Secretaria Municipal de Educação quanto às situações de atribuição, auxiliando a equipe de liderança no atendimento a requisições que sejam apontadas pelos docentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2020.

Pindamonhangaba, 27 de outubro de 2020.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 27 de outubro de 2020

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.376, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorlonga a denominação da Estrada Joaquim Alves Pereira, no bairro Pinga, até a Estrada Manoel Ignácio de Miranda, no Ribeirão Grande. (Projeto de Lei nº 55/2020, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Prolonga a denominação da Estrada Joaquim Alves Pereira, no bairro Pinga, até a Estrada Manoel Ignácio de Miranda, no Ribeirão Grande.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 30 de setembro de 2020.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 30 de setembro de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

CONVOCAÇÃO

O Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba – FPMP nos termos da Resolução FPMP nº 01, de 28/09/2014, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.117, de 03 de outubro de 2014, visando à atualização das informações cadastrais, CONVOCA a todos os servidores públicos estatutários inativos e pensionistas para realizar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Pindamonhangaba o RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO.

O recadastramento será realizado no período de 03 de novembro a 30 de dezembro de 2020, no Departamento de Recursos Humanos no horário de expediente do atendimento das 8:00 às 16:00 horas.

Será obrigatório o uso de máscara e deverá respeitar o distanciamento físico conforme as normas de Vigilância Sanitária.

As devidas orientações e a ficha cadastral poderão ser obtidas no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br/portal do servidor

Pindamonhangaba, 28 de outubro de 2020.

Alessandra de Souza Cardoso dos Santos
Superintendente do FPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.437, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 5.318, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei 6.170, de 05 de outubro de 2018 e pela Lei 6.221, de 23 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os senhores a seguir relacionados para comporem a **Comissão Interna responsável pelo suporte ao processo de Premiação do Magistério Público Municipal** para o ano de 2020:

- Ana Maria Caetano do Santo
- Elaine de Abreu Prolungatti
- Francine Correa Domingues
- Letícia Aparecida de Souza Pedrosa Bento
- Maria Aparecida Pedrosa Rocha Pena
- Noemi Silva
- Pérside Guimarães Diana Santos
- Rosalina de Fátima dos Santos Picolo
- Roselaine Moreira de Almeida
- Tatiane Regina Joana Ferreira dos Santos
- Tayla Catalina Zazur Lopes

Art. 2º São funções atribuídas à Comissão Interna responsável pelo suporte ao processo de premiação do magistério público municipal no ano de 2020:

- I – Atuar no suporte ao Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico e ao Departamento de Gestão Escolar no que se referir à atribuição prevista na Lei nº 5.318/2011, alterada pela Lei nº 6.170/2018 e pela Lei nº 6.221/2019;
- II - Coletar e organizar dados e informações necessárias à consecução dos trabalhos relativos à premiação do quadro do magistério público municipal;
- III - Organizar, por setores, as planilhas que apontam os critérios utilizados para análise e comprovam o desempenho de cada profissional, para a efetivação do pagamento da premiação dentro dos prazos previstos na Lei nº 5.318/2011, alterada pela Lei nº 6.170/2018 e pela Lei nº 6.221/2019;
- IV - Representar instância consultiva da Secretaria Municipal de Educação quanto às situações de análise da documentação, auxiliando a equipe de liderança no atendimento às requisições que sejam apontadas pelos docentes.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2020.

Pindamonhangaba, 27 de outubro de 2020.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 27 de outubro de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Tribuna do Norte

Alunos do Senac Pinda apresentam peça teatral on-line

Os alunos da segunda turma do Técnico em Teatro do Senac Pindamonhangaba apresentarão, de 29 a 31 de outubro, o experimento cênico “Como Nossos Pais”, uma peça teatral transmitida totalmente on-line. Os ingressos serão gratuitos e poderão ser adquiridos pela plataforma **Sympla**. A transmissão será às 20h, pelo Zoom, ferramenta que identifica o som dos microfones em uso e alterna automaticamente as

imagens exibidas na tela, trazendo mais dinamismo ao espetáculo.

“Como Nossos Pais” promoverá a discussão sobre até que ponto as pessoas são livres ou estão presas a paradigmas patriarcais, com o intuito de desconstruir o pensamento da sociedade e proporcionar a evolução do corpo integral. Para contar a história, os estudantes fazem uma analogia das fases do desenvolvimento da borboleta: ovo, lagarta e borboleta.

“A realização desse projeto faz com que os alunos concretizem as habilidades, conhecimentos, atitudes e valores construídos ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.885, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Dr.Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 6.299, de 19 de dezembro de 2019, artigo 5º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial, proveniente de anulação de saldo de dotação do orçamento da Câmara Municipal. A classificação orçamentária será:

01.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01.10.30 Departamento de Atenção Especial
2057 - Manutenção da Atenção Especializada
10.302.0014.01 3.3.90.30 – Material de Consumo (1136)
R\$ 190.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a anulação parcial da seguinte dotação do legislativo:

02.01.00 CÂMARA MUNICIPAL
02.01.10 Ação Legislativa
1002 Ampliação e Manutenção da Câmara
01.031.0002.01 4.4.90.51 – Obras e Instalações (1)
R\$ 190.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 19 de outubro de 2020.

Dr. Isael Domingues
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Prefeito Municipal
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 19 de outubro de 2020.

Carlos Daniel Zenha de Toledo
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.887, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico do Município de Pindamonhangaba.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 6.344, de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico do Município de Pindamonhangaba, aprovado na reunião do Conselho, conforme Ata da Reunião Ordinária nº 05/2020-CMPHCAAP, o qual é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 27 de outubro de 2020.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Alcimir José Ribeiro Palma
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 27 de outubro de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I – Da natureza e Organização

Art. 1º O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico de Pindamonhangaba, instituído pela Lei Municipal 6.344, de 23 de abril de 2020, cria e aprova o presente Regimento Interno, a fim de estabelecer suas normas de funcionamento e organização.

Art. 2º O CMPHCAAP, criado por legislação municipal como órgão colegiado de caráter consultivo, tem por finalidade a proteção e preservação do patrimônio histórico, cultural, ambiental e arquitetônico do Município de Pindamonhangaba.

Art. 3º Cabe ao CMPHCAAP, para cumprimento de sua competência legal, reger-se pelas disposições constantes na Lei Municipal 6.344, de 23 de abril de 2020, e nas demais leis correlatas.

CAPÍTULO II – Da Composição do Conselho e dos Mandatos

Art. 4º O CMPHCAAP é constituído dos seguintes membros efetivos:

- 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Planejamento;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 01 (um) representante da Fundação João Romeiro;
- 01 (um) representante da Secretaria de Governo;
- 01 (um) representante da Secretaria de Negócios Jurídicos.

- 03 (três) representantes da sociedade com reconhecida atuação na área em questão;

-02 (dois) representantes técnicos externos: arquitetos e/ou engenheiros com notório conhecimento na área de patrimônio histórico, cultural, ambiental e arquitetônico.

§ 1º A nomeação dos membros efetivos será feita por decreto do Poder Executivo para o prazo de 02 (dois) anos, podendo os mesmos serem reconduzidos para um novo mandato de igual período.

§ 2º No caso de vacância, antes do término do mandato, será feita nova indicação pela mesma entidade para o período restante.

§ 3º Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito que proceda ao trâmite de preenchimento de vaga para designação.

Art. 5º O exercício de mandato de Conselheiro será gratuito e constituirá serviço público da mais alta relevância por mais um ano.

CAPÍTULO III – Das eleições dos representantes da sociedade civil

Art. 6º O processo eleitoral para a escolha dos Conselheiros da sociedade civil será aberto 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos do Conselho.

§1º O Presidente do Conselho publicará edital na Imprensa Oficial do Município convocando os segmentos representativos para o processo eleitoral, estabelecendo os procedimentos para habilitação e os respectivos prazos.

§2º O pedido de inscrição do segmento representativo para participar do processo eleitoral deverá ser feito no Departamento de Cultura, mediante requerimento.

§3º Os representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes serão eleitos em assembleia geral especialmente convocada por edital público.

§4º A eleição de que trata o §3º será realizada quando o número de interessados for superior ao número de vagas.

CAPÍTULO III – Das Atribuições da Diretoria

Art. 7º A Diretoria será escolhida por seus pares, por meio de voto, nos termos do art. 23 deste Regimento, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo composta pelo presidente, vice-presidente e secretário, podendo ser reconduzidos por mais um ano.

Art. 8º São atribuições do presidente:

- I. Coordenar as atividades do Conselho;
- II. Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;
- III. Organizar a ordem do dia das reuniões;
- IV. Abrir e encerrar as reuniões do Conselho;
- V. Determinar a verificação da presença;
- VI. Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
- VII. Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros presentes do Conselho;
- VIII. Conceder a palavra aos membros do Conselho, orientando para assuntos pertinentes;
- IX. Colocar as matérias em discussão e votação;
- X. Anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
- XI. Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
- XII. Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando não previstas no presente Regimento;
- XIII. Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- XIV. Mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;
- XV. Designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- XVI. Assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
- XVII. Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;
- XVIII. Representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
- XIX. Tomar conhecimento das justificações de ausência dos membros do Conselho;
- XX. Propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno julgadas necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.433, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Federal nº 017/2020 e Decreto Municipal nº 5866/2020, Resolve NOMEAR os senhores indicados pelo Conselho Municipal de Conselho Municipal de Cultura – CMC do Município para constituírem a Comissão de Seleção para o Edital 02/2020 Linguagens Artísticas Lei Aldir Blanc -FMACP:

- Alberto Capucci - Produtor Cultural - RG nº 5.812.096-6
- Vanderléia Barboza - Gestora Cultural - RG nº 16.833.607
- Jacqueline Baumgratz - Especialista em gestão e políticas públicas – RG nº 15.450.877-9

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 23 de outubro de 2020.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Alcimir José Ribeiro Palma
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 23 de outubro de 2020.

Carlos Daniel Zenha de Toledo
Procurador Geral do Município

Art. 9º O vice-presidente deverá substituir o Presidente quando necessário com as mesmas atribuições do titular.

Art. 10 - São as atribuições do secretário:

- I. Secretariar as reuniões do Conselho;
- II. Receber, preparar, expedir, controlar a correspondência;
- III. Preparar a pauta da reunião;
- IV. Providenciar os serviços de digitação e impressão;
- V. Providenciar os serviços de arquivo e documentação;
- VI. Lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
- VII. Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
- VIII. Registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;
- IX. Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
- X. Distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões; os convites e as convocatórias;

Art. 11 - Compete aos membros do Conselho:

- I. Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
- II. Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
- III. Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- IV. Comparecer às reuniões na hora prefixada;
- V. Desempenhar as funções para as quais forem designados;
- VI. Responder os assuntos que lhe forem distribuídos pelo presidente;
- VII. Obedecer às normas regimentais;
- VIII. Assinar as atas das reuniões do Conselho;
- IX. Apresentar retificações ou impugnações às atas;
- X. Justificar seu voto, quando for o caso;
- XI. Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.

Art. 12 - Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, sem justificação.

Parágrafo único – O prazo para justificação de ausência é até a data da reunião imediatamente posterior em que se verificou o fato.

CAPÍTULO VI – Das Reuniões

Art. 13 - O Conselho instalar-se-á e funcionará junto ao Palacete 10 de Julho – Centro de Memória Barão Homem de Melo, ou qualquer outro local adequado, designado pelo Presidente.

Art. 14 - As reuniões serão:

- I. Ordinárias, uma vez ao mês;
- II. Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 horas, pelo Presidente ou por solicitação de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

Art. 15 - As reuniões do Conselho só poderão ser realizadas com a presença de, no mínimo, 6 (seis) conselheiros (quórum mínimo).

§ 1º - Se, na hora do início da reunião, não houver quórum suficiente, será aguardada durante 30 (trinta) minutos a composição do número legal.

Art. 16 - Por indicação de qualquer membro do Conselho, desde que aprovado previamente, poderão tomar parte nas reuniões, mas sem direito a voto, representantes de órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

CAPÍTULO VII – Da ordem dos Trabalhos

Art. 17 - A ordem dos trabalhos será a seguinte:

- I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- II. Expediente;
- III. Apresentação e discussão dos itens da pauta previstos para a reunião.

Parágrafo Único – A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho.

Art. 18 - O expediente se destina à leitura da correspondência recebida, de outros documentos e informes.

Art. 19 - A ordem do dia corresponderá à discussão, bem como à execução das atribuições do Conselho, com respeito na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 5.491, de 29 de janeiro de 2018, e Resolução nº 99, de 20 de outubro de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba – CMDCA.

CAPÍTULO IX – Das Votações

Art. 20 - Encerrada a apresentação e eventual discussão, a matéria será submetida à votação.

Art. 21 - As votações poderão ser simbólicas, nominais ou secretas, devendo ser decidida a forma por maioria simples, antes de cada votação.

§ 1º - A votação simbólica far-se-á conservando-se os braços abaixados os membros do Conselho que desaprovam e levantando-os os que aprovam a proposição em questão.

§ 2º - A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada pelo plenário.

§ 3º - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder “sim”, “não”, conforme sentir favoráveis ou contrários à proposição.

§ 4º - A votação secreta será feita com a chamada pelo Presidente de cada membro, o qual expressará seu voto em cédula que será colocada em envelope fornecido e rubricado pelo Presidente, o qual designará dois membros para o escrutínio e contagem dos votos, proclamando o resultado em seguida.

§ 5º - A abstenção dar-se-á quando o membro, parente ou consanguíneo até o terceiro grau, tenha interesse manifesto na deliberação, sob pena de nulidade do voto, devendo informar ao Presidente e sua presença não será computada para o quórum.

Art. 22 - Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votam favoravelmente e/ou em contrário.

Parágrafo único – Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 23 - Ao plenário cabe decidir se a votação deve ser global ou destacada.

Art. 24 - Não poderá haver voto de delegação.

CAPÍTULO XI – Das Atas

Art. 25 - A ata é o resumo das ocorrências verificadas durante o processo eleitoral.

§ 1º - As atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

§ 2º - As atas podem ser digitadas, rubricadas pelo Presidente e posteriormente encadernadas.

Art. 26 - As atas serão assinadas pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião.

Art. 27 - Este Regimento Interno poderá ser revisto e reformulado pelo voto de dois terços dos membros, em reunião específica para o assunto, sempre que houver necessidade de inclusão de aspectos considerados essenciais.

Art. 28 - Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução do presente Regimento serão resolvidos mediante deliberação dos membros do CMPHCAAP.

Art. 29 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação em órgão de publicidade local.

Pindamonhangaba, 06 de outubro de 2020.

Ana Maria Corrêa Guimarães Iadeluca
Presidente do CMPHCAAP

longo do curso, como a construção de personagem, pesquisa sobre o corpo e a voz, maquiagem artística, interpretação para câmeras e a realização de projetos. Esses conhecimentos são importantes para que a turma ingresse no mundo do trabalho”, explica Dido Gonçalves, docente da área de comunicação e artes do Senac Pindamonhangaba.

Carol Bastos, aluna do Técnico em Teatro da unidade, conta que a turma percorreu uma trajetória de muita pesquisa no decorrer do curso, começando pelo estudo do teatro grego até chegar ao momento atual de pandemia. “A nossa expectativa é acessar o espectador e transformar a sociedade para melhor, a partir da reflexão de situações do nosso cotidiano. Estamos ansiosos e felizes”, comenta.

A peça tem duração estimada de uma hora e a classificação indicativa é de 16 anos. Os ingressos serão limitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAM

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.375, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Denomina uma via pública no Núcleo Vila São Benedito do Município de Pindamonhangaba a Rua **MARIA CRISTINA CARMO DA PALMA OLIVEIRA**.

(Projeto de Lei nº 109/2020, de autoria do Vereador Professor Osvaldo Macedo Negrão)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de MARIA CRISTINA CARMO DA PALMA OLIVEIRA a travessa

das Palmeiras do Núcleo Vila São Benedito, no Município de Pindamonhangaba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de setembro de 2020.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 25 de setembro de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.368, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Denomina de PRAÇA PIXINGUINHA a praça localizada na Rua Orlando Silva, bairro Bela Vista, e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 25/2020, de autoria do Vereador Gislene Cardoso - Gi)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de PRAÇA PIXINGUINHA, a praça localizada na Rua Orlando Silva, s/nº, no Bairro Bela Vista.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 18 de setembro de 2020.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 18 de setembro de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.371, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Denomina a Rua Treze do bairro Parque Shangriela de JOSÉ LUIZ PEREIRA BOMFIM (ZE TOPOGRAFO), e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 87/2020, de autoria do Vereador Gislene Cardoso - Gi)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de JOSÉ LUIZ PEREIRA BOMFIM (ZE TOPOGRAFO), a Rua Treze do bairro Parque Shangriela.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de setembro de 2020.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 25 de setembro de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Albuquerque Lins nº 518, São Benedito – CEP 12.410-732
Telefone: 3646-1416, E-mail: cria.pinda@gmail.com

1º EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA, extraído dos autos do Procedimento Administrativo de Usucapião nº 01/2019 – Prenotação nº 188.182, de 06 de setembro de 2019.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, na forma dos artigos 216-A, § 4º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e 16 do Provimento nº 65, de 14 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Justiça, **FAZ SABER** aos sucessores de **ANTONIO DINO DA COSTA BUENO**, brasileiro, advogado, e **ROSA MARIA RISOLETA DE OLIVEIRA MARCONDES**, residentes na cidade de São Paulo – SP, e **terceiros eventualmente interessados** que a *Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem*, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.000.683/0001-71, com sede social na cidade de São Paulo – SP, na Rua Dona Inácia Uchoa nº 96, Vila Mariana, requereu a instauração de procedimento administrativo em que objetiva o reconhecimento extrajudicial de **usucapião extraordinária**, fundada em posse iniciada há 80 anos, conforme aferido pelo 1º Tabelião de Notas desta Comarca, em relação ao **imóvel situado neste Município de Pindamonhangaba – SP, com frente para a Rua São João Bosco, esquina com as Ruas Coronel José Francisco e Senador Dino Bueno, onde existem construídos os prédios 13, 43 e 49 da Rua São João Bosco, 280, 300, 380, 396, 400 e 320 da Rua Coronel José Francisco, 462 e 472 da Rua Senador Dino Bueno, e 452 da confluência das Ruas Coronel José Francisco e Senador Dino Bueno**, matriculado sob nº **62.861**, de propriedade de *Antonio Dino da Costa Bueno e s/m Rosa Maria Risoleta de Oliveira Marcondes*, com **70.935,11m² (setenta mil, novecentos e trinta e cinco metros e onze decímetros quadrados)**, estando as medidas e confrontações melhor detalhadas na referida matrícula. Estando em termos, expedir-se o presente edital para **notificação** dos sucessores de *Antonio Dino da Costa Bueno e s/m Rosa Maria Risoleta de Oliveira Marcondes*, cujos parâmetros são desconhecidos (art. 11, caput, do Provimento nº 65/CNJ), e **ciência** de terceiros eventualmente interessados (art. 16 do Provimento nº 65/CNJ) para que, querendo, impugnem a pretensão, diretamente nesta Serventia, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** (Provimento CGJ nº 19/17), a fluir após o vigésimo dia posterior à segunda publicação deste edital, nos termos do artigo 257, inciso III, do Código de Processo Civil, sob pena de prosseguimento do procedimento, com anuência tácita à pretensão, na forma da lei.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.373, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Denomina a Via 02 da Reurb – Vila São Benedito, bairro Curuçá, de MANOEL DOS SANTOS FURTADO FILHO.

(Substitutivo do Projeto de Lei nº 162/2019, de autoria do Vereador Jorge Pereira Alves – Jorge da Farmácia)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de MANOEL DOS SANTOS FURTADO FILHO a Via 02 da Reurb – Vila São Benedito, bairro Curuçá.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de setembro de 2020.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 25 de setembro de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.374, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Denomina a MARIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA a ESF Cruz Grande – Anexo Ribeirão Grande.

(Projeto de Lei nº 105/2020, de autoria do Vereador Felipe César - FC)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de MARIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA a ESF Cruz Grande – Anexo Ribeirão Grande.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de setembro de 2020.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 25 de setembro de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.372, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Denomina de Rua PEDRO SAQUETTI a Rua 16 do Loteamento Santa Clara, localizado no bairro do Crispim, e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 107/2020, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de PEDRO SAQUETTI a Rua 16 do Loteamento Santa Clara, localizado no bairro do Crispim.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de setembro de 2020.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 25 de setembro de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de setembro de 2020.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 25 de setembro de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

***** AVISO DE LICITAÇÃO *****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2020 (PMP 3703/2020)
Para aquisição de Academia da Melhor Idade para os bairros de Pindamonhangaba, além de Estação Saúde, bem como peças para substituição das atuais com necessidade de manutenção, com entrega dos envelopes até dia 12/11/2020 às 08h e início da sessão às 08h30.

PREGÃO Nº 070/2020 (PMP 2447/2020) – reabertura
Para contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenções preventivas e corretivas de elétrica e mecânica, com reposição, sem exclusividade, de acessórios, peças e/ou componentes genuínos ou originais de fábrica, para roçadeiras, molinos e motores, de diversas marcas, pertencentes a esta municipalidade, por um período de 12 meses, com entrega dos envelopes até dia 13/11/2020 às 14h e início da sessão às 14h30.

PREGÃO Nº 105/2020 (PMP 4736/2020) -
Para aquisição de películas retro refletivas e não refletivas para a confecção das placas de trânsito (orientativas, indicativas, turísticas e informativas) no município de Pindamonhangaba, com entrega dos envelopes até dia 13/11/2020 às 08h e início da sessão às 08h30.

PREGÃO Nº 147/2020 (PMP 7586/2020)
Para aquisição de equipamento de proteção individual para profissionais de saúde do município de Pindamonhangaba, utilizando-se da Lei Federal 14.035 de 11 de agosto de 2020, com entrega dos envelopes até dia 09/11/2020 às 14h e início da sessão às 14h30.

Os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Mais informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

***** HOMOLOGAÇÃO *****

PREGÃO Nº 147/2020 (PMP 3649/2020)
A autoridade superior (decreto 5828/2020), homologou, em 21/10/2020, e adjudicou a licitação supra, que cuida de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, com reposição sem exclusividade, de peças e/ou componentes genuínos ou originais de fábrica e caminhões e ônibus da frota da Prefeitura, em favor da empresa Elizandra Mara de Lima Peças ME, os itens 01 e 02, no valor total de R\$ 235.892,50.

PREGÃO Nº 117/2020 (PMP 5414/2020)
A autoridade superior (decreto 5828/2020), considerando as diligências realizadas, homologou, em 23/10/2020, e adjudicou a licitação supra, que cuida de aquisição de mangueiras e tubos de Led para decoração de praças e prédios públicos nas festividades natalinas do município, em favor das empresas: AMP Comercial Eireli, o item 02, no valor total de R\$ 10.800,00; e Comercial Print Lux Eireli Ltda, o item 01, no valor total de R\$ 19.120,00.

***** CONTRATO *****

PREGÃO Nº 069/2020 (PMP 3643/2020)
Foi firmado o contrato 136/2020, de contratação de empresa especializada em prestação de serviços automotivos de manutenção elétrica em geral, com reposição e/ou fornecimento sem exclusividade de peças e/ou componentes genuínos ou originais de fábrica, para os veículos e máquinas rodoviárias de diversas marcas, modelos e tipos pertencentes à frota operacional desta municipalidade, no valor de R\$ 290.000,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato o Sr José Sodário Viana, e pela contratada, empresa Anjo Autotêcnico Ltda ME, o Sr Fernando Osamu Ando.

***** ADITAMENTO *****

PREGÃO Nº 142/2018 (PMP 2281/2018)
Foi firmado o aditamento 01/2020, de 01/10/2020, ao contrato 131/2018, que cuida de contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Data Center e hospedagem de Web Sites (hosting) em servidores dedicados e gerenciados, por um período de 24 meses, com entrega dos envelopes até 01/10/2022, e reajuste de 3,197% conforme variação do IPC FIPE, passando o valor do contrato para R\$ 73.064,11, assinando pela contratante o Sr Fabrício Augusto Pereira, e pela contratada, empresa Telefônica Brasil S/A, o Sr Ricardo Alves Machado Porteira e o Sr Ricardo José Figueira.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2019 (PMP 27906/2019)
Foi firmado o primeiro aditamento, de 02/10/2020, à ata de registro de preço nº 452/2019, que cuida de aquisição de medicamentos da atenção básica, para equilíbrio de preço unitário do item 11 para R\$ 2,08, e troca de marca para "Pharmascience", assinando pela contratante a Sra Valéria dos Santos, e pela contratada, empresa Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, o Sr Ricardo Vieira Cassiano.

CONVOCAÇÃO – 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DIRETOR DO FAEP

Senhores Membros do FAEP. Venho por meio deste, informar que a 19ª reunião ordinária do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba está agendada para o dia 03/11/2020 (terça-feira).

Pauta:
Leitura e aprovação da ata anterior;
Aprovação e assinatura da planilha de pagamentos das bolsas auxílio aos atletas e comissão técnica das modalidades esportivas de acordo com o Edital nº 03/11/2020 (terça-feira)
Horário: 15h30 (quinze horas e trinta minutos)
Local: Centro Esportivo João Carlos de Oliveira – "João do Pulo".
Professor Antônio Carlos Macedo Giudice
Presidente do FAEP

CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, AMBIENTAL E ARQUITETÔNICO DE PINDAMONHANGABA – CMPHCAAP

CONVOCAÇÃO – 6ª Reunião Ordinária – 2020
Convidamos os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico de Pindamonhangaba – CMPHCAAP, convocados a participar da 6ª Reunião Ordinária – 2020 que ainda será virtual:

- Aprovação da ata da 5ª Reunião Ordinária
- Análise e decisão sobre o Ofício Uniluz sobre Matriz
- Ações Arqueológicas no Santana/ Fatos e Providências
- Livro do Tombo, Atualizações e registros
- Visitas Técnicas às Igrejas de São José e Capela de Santana
- Bica do Tabau – Relatório para Proposta de Tombamento
- Plano Museológico do Museu – apresentação
Data: 03/11/2020 (terça-feira) Horário: 14h00 (quatorze horas) Plataforma: link: meet.google.com/ymlr-wcae-kgs

ANA MARIA CORREA GUIMARÃES IDELUCA
Presidente - CMPHCAAP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Superintendente do Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba - FPMP usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 01 de 19 de janeiro de 2004, **CONVOCA** todos os servidores públicos estatutários inativos para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia **13 de novembro de 2020**, no Auditório da Prefeitura Municipal, sito a Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1.400, às 09 horas e 30 minutos, para escolha dos membros representantes dos servidores Ativos e Inativos para compor o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do FPMP. Não havendo número legal para funcionar em 1ª CONVOCAÇÃO, a Assembleia funcionará após 30 (trinta) minutos com qualquer número de participantes.

A Assembleia será realizada de acordo com os termos de segurança e de afastamento, conforme as orientações das autoridades públicas no combate ao COVID-19, sendo obrigatório o uso de máscara de todos os participantes.

Pindamonhangaba, 28 de outubro de 2020.

Alessandra de Souza Cardoso dos Santos
Superintendente do FPMP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS ESPORTIVOS

O Conselho Diretor do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba - FAEP, através de seu Presidente, Prof. Antonio Carlos Macedo Giudice, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 3º parágrafo II da Lei Municipal Nº 4.344 de 09 de novembro de 2005, Alterado pela Lei Municipal Nº 4.899 de 16 de janeiro de 2009 e Lei Municipal Nº 6.082/2017, conforme artigo 7º e 8º e o que dispõe o Regulamento Interno do FAEP, Artigos 26º, 27º e 28º, comunicam que estarão abertas as inscrições de projetos esportivos na área de rendimentos que pleiteiem a obtenção de recursos financeiros para execução de projeto.

1. Objeto
1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos que pleiteiem a obtenção de recursos financeiros através do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba (FAEP).

1.2. Para os fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações, em conformidade com a respectiva política de esportes municipal, para execução de ações que visam o cumprimento do plano de treinamento, competições e manutenção da carreira dos esportistas e comissões técnicas que tenham por finalidade:

1.2.1. ampliar e democratizar o acesso à prática esportiva, individual ou coletiva;

1.2.2. estimular e promover a revelação de talentos locais e da região;

1.2.3. incentivar o desenvolvimento do esporte amador e não profissional no Município de Pindamonhangaba;

1.2.4. recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas e paratletas;

1.2.5. manutenção de atletas e paratletas selecionados e equipes que representam o Município de Pindamonhangaba em competições e eventos esportivos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;

1.2.6. fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e as pessoas com deficiência;

1.3. Os Profissionais de Educação Física e as entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital, de atendimento e apresentação do Plano de Trabalho, quantificando os recursos humanos e bolsastletas e bolsa de estudo pretendidas.

1.4. Os projetos serão destinados para área de rendimento devendo contemplar equipes competitivas, destinadas à categoria principal e na categoria de acesso à principal, que representem a cidade de Pindamonhangaba em competições oficiais da sua modalidade, obrigatoriamente, em todas as modalidades que constem nos regulamentos da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, referentes aos Jogos Regionais da 2ª Região Esportiva, Jogos Abertos do Interior "Horácio Bapy Barioni" e Jogos Abertos da Juventude.

1.5. Será aprovado apenas um projeto por modalidade esportiva, considerando as modalidades diferentes os naipes masculino e feminino.

2. DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS
Será concedida Bolsa-Atleta aos projetos aprovados, destinadas a custeio de manutenção e aprimoramento técnico desportivo de equipes, atletas, paratletas e comissões técnicas, desde que representem a cidade de Pindamonhangaba, conforme Lei Municipal 189/2017.

3. DOS CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO
3.1. O processo de seleção dos projetos contará com as seguintes fases:
3.1.1. caso de Análise documental: Efetuada Comissão de Seleção Diretora previamente estabelecida a este edital, responsável em conferir toda documentação apresentada, preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição.

3.1.2. Fase de Análise de Mérito: A supramencionada Comissão analisará a adequação do período dos projetos e de seus objetivos dentro dos critérios estabelecidos neste Edital em consonância com os objetivos da Lei Municipal Nº 4.344 de 09 de novembro de 2005, Alterado pela Lei Municipal Nº 4.899 de 16 de janeiro de 2009 e Lei Municipal Nº 6.082/2017.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições deverão ser realizadas de 09 de Novembro de 2020 a 24 de Novembro de 2020, a partir dos documentos de inscrição e inscrições para o presente Edital poderá ser realizada diretamente na Secretaria Executiva do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba, sito a Rua Eng. Orlando Drumond Murgel, 493, Pq. São Domingos, de segunda a sexta-feira das 9h às 12h.
4.2. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.
4.3. Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
4.4. As inscrições devem ser entregues em ENVELOPE LACRADO e protocoladas na secretaria executiva do FAEP.

5. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO
5.1. Poderão participar do presente Chamamento Público:
5.1.1. Professores de Educação Física vinculados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que possam executar trabalhos semelhantes e de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
5.1.2. Professores de Educação Física que desenvolvam parcerias com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, vinculadas e devidamente autorizadas pela Entidades de Prática Desportiva. Administração Desportiva ou Fundações, devidamente organizada, que constem em seu estatuto a prática esportiva e com contrapartida efetiva, a critério do Conselho Diretor.

6. DO PLANO DE TRABALHO
6.1. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:
OBJETIVOS: (De forma sucinta e coerente descrever o objeto que será executado. Identificação de uma situação de fácil visualização para o usuário em conexão com a intervenção, indicando as contribuições que o projeto trará para o desenvolvimento do esporte e lazer da cidade e para o setor ou área de ação. A concepção do objetivo deve ser clara e bem definida.)
OBJETIVOS ESPECÍFICOS: (Descrever, na forma de tópicos cada um dos objetivos específicos que ajudarão a alcançar o

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA
39ª Sessão Ordinária do ano de 2020, a realizar-se no Palácio Legislativo "Dr. Geraldo José Rodrigues Aldckmin", no próximo dia 04 de novembro de 2020, quarta-feira, às 9h.

MATÉRIA DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
JUSTIFICATIVA: (Deverá refletir a razão de ser do projeto, expondo motivos, relevância e fundamentando o porquê do projeto, considerando a criatividade e abrangência do projeto para Pindamonhangaba.)
METAS: (Apresentar as metas de qualidade – quais os resultados e benefícios a serem alcançados, mensuráveis não numericamente – e as metas de quantidade – mensuráveis numericamente –, ambas com respectivos indicadores – de que forma as metas serão aferidas – de acordo com os objetivos propostos.)
METODOLOGIA: (Apresentar fases de execução, cronogramas de atividades, períodos de ação, grade horária das atividades do projeto, nº de turmas e descritivo de turmas, calendários de participação em eventos previstos no projeto, detalhado o critério de seleção dos participantes do projeto.)
PRAZO DE EXECUÇÃO: (Colocar o nº de meses necessários para a execução do projeto, contando com a prestação de contas (máximo 10 meses).)
RECURSOS OFERECIDOS E ANEXOS
Recursos oferecidos como contrapartida pela entidade solicitante. (Recursos humanos e financeiros, exposição na mídia, taxas de qualquer natureza, estrutura física, transporte, patrocínio próprio, e/ou outros). Incluir anexos.
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIOS
DESPESA COM RECURSOS HUMANOS- Profissionais de Educação Física que irão compor as comissões técnicas.
RELAÇÃO DOS ATLETAS E RANKINGS – Relação dos atletas que pleiteiam Bolsa-Atleta e Bolsa Estudantil.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho deverá ser impresso em papel timbrado da Entidade Desportiva, e papel timbrado da Semely para professores que apresentarem proposta, devidamente rubricado em todas as suas folhas, assinado por seu(s) representante(s) legal(is) e encaminhado juntamente à proposta, nos termos indicados no item 4 deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA PONTUAÇÃO
7.1. Os projetos esportivos e paradesportivos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.
7.2. Constituirá pré-requisitos para a análise dos projetos a apresentação da proposta no prazo previsto no item 6 deste Edital e em consonância com suas disposições.
7.3. Estando cumpridos os pré-requisitos do artigo antecedente, o plano de trabalho será analisado pelo Conselho Diretor do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba, e pontuados por linha de ação, de acordo com os seguintes critérios:

Critério de Avaliação	Item de Avaliação	Método de Pontuação	Pontuação Máxima
Objeto do Projeto	Ações a serem executadas (de 0,0 a 1,5). Metas a serem atingidas (de 0,0 a 1,5). Indicadores de cumprimento das metas (0,0 a 0,5). Prazos para execução das ações (0,0 a 0,5). 1,5)	- Grau pleno de atendimento (4,0) - Grau parcial de atendimento (0,1 a 3,9) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	4,0 pontos
	Adequação da proposta aos objetivos da política esportiva do município.	- Conforme Lei Municipal Nº 4.344 de 09 de novembro de 2005 e Lei Nº 189/2017. - Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau parcial de atendimento (0,1 a 1,9) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0 pontos
Descrição da metodologia utilizada para atingimento das metas.	3.1) Fases de execução; 3.2) Público alvo; 3.3) Abrangência; 3.4) Critério de Seleção dos participantes.	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau parcial de atendimento (0,1 a 1,9) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0 pontos
	Potencial de realização dos responsáveis técnicos e comissões técnicas das equipes envolvida no projeto	- Capacidade dos profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados. - Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau parcial de atendimento (0,1 a 1,9) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0 pontos
Pontuação Máxima Global			10,00 pontos

Parágrafo único: A atribuição de nota "zero" em qualquer um dos critérios implica na eliminação da proposta.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base em:
7.4.1. Maior pontuação obtida no critério de avaliação (1);
7.4.2. Persistindo a igualdade, será considerada a maior pontuação no critério de avaliação (2);
7.4.3. Persistindo a igualdade, será considerada a maior pontuação no critério de avaliação (3);
7.4.4. Persistindo a igualdade, será considerada a maior pontuação no critério de avaliação (4);
7.4.5. Persistindo a igualdade será considerada vencedora a entidade com maior tempo de constituição, com base na data de abertura no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO DAS PROPOSTAS
8.1. Visando garantir a ampla competitividade dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em 4 (quatro) fases, conforme especificação a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
a) Primeira Fase: Publicação do Edital e início do recebimento dos envelopes	10 de novembro de 2020, com o recebimento de segunda a sexta das 08h00 às 12h00.
4.1. Data limite para entrega de documentação na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMPLP – Rua Eng. Orlando Drumond Murgel, 493, Parque São Domingos – Centro Esportivo João do Pulo – Pindamonhangaba- SP.	25 de novembro de 2020, até as 12 horas.
b) Segunda Fase: Análise técnica das propostas entregues.	Habilitação e Mérito 25 a 28 de novembro de 2020.
c) Terceira Fase: Análise do Conselho Diretor do FAEP e Publicação do resultado provisório.	01 de dezembro de 2020 a 04 de dezembro de 2020
c.1) Prazo para interposição de recursos	Até 5 dias após a publicação do resultado provisório do chamamento
c.2) Prazo para análise e manifestação dos recursos	Até 5 dias após a interposição dos recursos
c.3) Prazo para homologação e publicação do resultado final	Até 5 dias após a publicação do resultado provisório do chamamento ou 5 dias após a manifestação dos recursos.
d) Quarta Fase: Instrução, formalização e Assinatura dos Termos de Adesão da primeira etapa, a partir de:	De 15 e 16 de dezembro de 2020

9.1. OS PROJETOS APROVADOS serão formalizados através de Termo de Compromisso entre o FAEP, as comissões técnicas e atletas beneficiados.
9.2. O proponente obriga-se a divulgar o Braço do Governo Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites etc.
9.3. Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. 9.4. Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.
9.5. A inscrição dos profissionais de Educação Física configura na prévia e integral aceitação de todos os procedimentos estabelecidos neste EDITAL.
9.6. Os recursos somente serão disponibilizados após aprovação dos estiverem registradas na Secretaria Executiva do FAEP.
9.7. Os recursos aprovados serão repassados mediante disponibilidade orçamentária aprovada para o exercício de 2020.
9.8. A secretaria esportiva do FAEP, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, oferecerá orientação não obrigatória aos profissionais de Educação Física que pretendam apresentar propostas, a fim de sanar eventuais dúvidas, no período de 17/11/2020 a 19/11/2020, mediante atendimento prévio pelo e-mail: faep.pinda@gmail.com ou pelo telefone (112) 3648-2248.
9.9. O Conselho Diretor do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
9.9.1. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Conselho Diretor do FAEP.

Prof. Antônio Carlos Macedo Giudice
Secretário de Esportes e Lazer
Presidente do FAEP

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2020 (PMP 5849/2020)** de "aquisição de agregados (areia média de rio)", com validade de 12 meses, datada de 26/10/2020. O arquivo digitalizado encontra-se disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 300/2020 | Empresa: TMS COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2020 (PMP 4364/2020)** de "aquisição de materiais hidráulicos", com validade de 12 meses, datada de 01/10/2020. O arquivo digitalizado encontra-se disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 267/2020 | Empresa: DAVOP COMERCIAL EIRELI EPP
ATA nº 268/2020 | Empresa: RAUL RABELLO NETO EPP
ATA nº 269/2020 | Empresa: SANTOS GOUVEA COMERCIAL LTDA EPP

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 276/2019 (PMP 34650/2019)** de "aquisição de materiais para pintura", com validade de 12 meses, datada de 29/01/2020. O arquivo digitalizado encontra-se disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 095/2020 | Empresa: HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ATA nº 096/2020 | Empresa: PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
ATA nº 097/2020 | Empresa: RAUL RABELLO NETO EPP
ATA nº 098/2020 | Empresa: UNIMÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI